

Lei N.º 37/59

(Cria a Taxa de Eletrificação)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de
São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa -
Catarina,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada a Taxa de Eletrificação, a qual incidirá sobre os impostos Predial e de Indústria e Profissões, dos Contribuinte, cujos --- prédios ou estabelecimentos comerciais ou industriais, estejam situados dentro do perímetro urbano da cidade.
- Artigo 2º - A Taxa é fixada em 20% sobre os impostos citados no artigo anterior e será cobrada juntamente com os impostos sobre os quais incide.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data que a Prefeitura iniciar o fornecimento de luz, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 9 de novembro de 1959.



Prefeito Municipal